

ATA 017/RO/2022

Aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniram-se na sala de reuniões da AGERST, situada à Rua Emílio Rabenschlag, nº 188, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, com amparo legal na Portaria nº.029/AGERST/2021, os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Ernani Baier, Presidente; José Luiz Juruena, Vice-presidente; Conselheiros titulares Astor José Gruner, Fábio Roberto Azevedo e Marco Antônio Victor Simch; o Conselheiro Suplente de representação dos Consumidores, Geraldo Gottert, como convidado; o Procurador Jurídico Jefferson Zanette; o Fiscal Claudiomiro de Oliveira Flores; o Diretor-Geral Elias Paulo Mueller; e, a Secretária – Geral Patrícia Moraes de Campos. A presente Reunião teve a seguinte Pauta:

1.0 Aprovação da Ata nº.016/2022 da Reunião Ordinária, realizada em 23 de Março de 2022: Aprovada por unanimidade.

2.0 Pendências da Pauta anterior: Sem pendência identificada.

3.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: Inclusão do item 12.0.

4.0 Correspondência Expedidas: Não houve expedição de correspondências.

5.0 Correspondências Recebidas:

- Ofício 181-2022 CORSAN - Resposta ao Termo de Notificação nº.167-2021 do Processo nº.2019/63 - Relator Conselheiro Fábio;

- Ofício 183-2022 CORSAN - Resposta ao Termo de Notificação nº.168-2021 – Processo nº. 2019/63 – Relator Conselheiro Fábio;

- Ofício 184-2022 CORSAN - Resposta ao Termo de Notificação nº.169-2021 – Processo nº. 2019/63 - Relator Conselheiro Fábio;

- Ofício 185-2022 CORSAN - Resposta ao Termo de Notificação nº.170-2021 - Processo nº.2019/63 - Relator Conselheiro Fábio;

- Ofício 00861.002.706_2020-0025 Ministério Público – Sobre transporte coletivo - Prazo de 05 dias para resposta – Até Sexta-feira dia 01/03/22: O Presidente Ernani repassou ao Conselheiro Juruena para responder, bem como ficou determinado que a Agência deverá solicitar dilação de prazo por mais sete dias, ao Ministério Público. -

- Ofício 405/2022 CORSAN indicando representantes para Comissão Processo nº. 2019/020 - **Item 10** – Relator Conselheiro Fábio.

- Ofício Circular DCF 13 – Questionário – Controle Interno – Prazo até 07/04/22: O Presidente repassou ao Diretor Elias para preenchimento. -

6.0 Relato Reunião Grupo de Trabalho do Transporte Coletivo realizada em 24/03/22:

O Conselheiro Juruena unificou os itens 6.0 e 7.0 de Pauta, informando inicialmente que não foi possível elaborar o parecer referente ao reajuste tarifário para apresentar nesta data. Na sequência passou ao relato da reunião indicada, onde foram alinhados vários pontos entre Poder Concedente e Consórcio, com registro em Ata, tendo o Conselheiro Juruena compartilhado com os Conselheiros os cálculos simulados, considerando os cenários possíveis. Os Conselheiros debateram a respeito e o Conselheiro Juruena

esclareceu os questionamentos levantados quanto aos cálculos e cenários previstos. O Procurador Jefferson relatou reunião que participou nesta data, no Gabinete da Prefeita, tratando a respeito do projeto de lei do transporte coletivo. O Conselheiro Astor fez suas considerações, fazendo uma síntese dos cálculos apresentados pelo Conselheiro Juruena, com solicitação dos cálculos de tarifa para os diversos cenários propostos. O procurador Jefferson informou que haverá reunião entre as partes para os ajustes necessários.

7.0 Processo 2022/013 – Reajuste Tarifário do Transporte Coletivo – Conselheiro Juruena: Item mantido em Pauta para a próxima Reunião Ordinária.

8.0 Processo 2021/105 – Revisão de Fatura – Nova Impugnação de Dietter Fredrich: O Conselho Diretor debateu a respeito das alegações do Usuário, ficando definido que o Presidente despachará no sentido de que, tendo em vista terem sido superadas todas as fases processuais regulamentares nesta Agência Reguladora, o Usuário deverá ser informado que o processo encontra-se encerrado, não restando nesta instância, alternativas de novo recurso e/ou impugnações possíveis de ensejar nova decisão pelo Conselho Diretor da AGERST, com relação ao mesmo pleito.

9.0 Processo 2021/054 - Acompanhamento da Ação Civil Pública nº. 026/1.04.0002908-8 ajuizada pelo Ministério Público contra a CORSAN: O Presidente lembrou aos demais Conselheiros a situação do processo indicado, reportando-se à reunião realizada no Ministério Público, onde o Presidente Ernani assumiu a tarefa de verificar a respeito de contratação de auditoria contábil para apurar o uso de recursos do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada, para investimentos acordados por meio do Termo de Ajustamento de Conduta, na Ação Civil Pública, firmado pela CORSAN e Ministério Público, onde consta que os investimentos em ampliação de redes coletoras e Estação de Tratamento de Efluentes, com relação ao Arroio das Pedras e Arroio Preto, e suas Sub-bacias, deveriam ser executados com recursos próprios da CORSAN.

9.1 Status Auditoria Contas do FMGC: O Conselho Diretor da AGERST aprovou a contratação de empresa especializada para realizar auditoria nas contas do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada. O Diretor Elias dará andamento ao processo de contratação da auditoria. No ensejo, o Presidente Ernani nomeou Relator o Conselheiro Marco Antônio Victor Simch para o Processo 2021/54.

10.0 Processo 2019/020 – Revisão de Indicadores CORSAN – Relator Conselheiro Fábio: O Presidente encaminhou a demanda de realizar a primeira reunião da Comissão instaurada para revisar os indicadores e metas da CORSAN, ao Conselheiro Fábio, Relator do Processo. Em ato contínuo, o Presidente nomeou os Conselheiros Fábio e Marco, para compor a representação da Agência na referida Comissão, a qual é composta por dois representantes do Poder Concedente, dois representantes da Concessionária e dois representantes do Ente Regulador.

11.0 Processo 2022/001 – Parecer Conselheiro Marco – Comprovação econômico-financeira da CORSAN: O Conselheiro Marco Simch apresentou seu relatório, compartilhado previamente com o Conselho Diretor desta Agência e Procurador Jurídico, preconizado pelo Decreto nº 10.710, de 31 de maio de 2021 que, estabelece a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de





serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, e os contratos regulares em vigor, com vistas a viabilizar o cumprimento das metas de universalização. Tais relatos foram embasados dos trabalhos contratados pela VISION Auditoria Ltda. e outros papéis de trabalho compartilhados pela CORSAN. O Procurador Jefferson fez suas considerações, referindo que a validação da AGERST está condicionada a implementação futura. O Relator, ratificou tais considerações e inclusive reportou ao art. 22, "V - conclusão da desestatização até 31 de março de 2024". Por fim, colocou o relatório para apreciação e voto com aprovação de atestação da comprovação da capacidade econômico-financeira da CORSAN de modo "presumida", nos termos do art. 22 do Decreto 10.710, subsidiados pelo relatório da VISION; assim como encaminhamento às partes interessadas do relatório.

12.0 Processos Conselheiro Astor: O Conselheiro, na qualidade de Relator, apresentou o **Processo nº. 2022/024:** Pedido de anulação de multa por retirada de hidrômetro, tendo o Relator despachado no sentido de que seja encaminhada ao Usuário a manifestação da CORSAN; **Processos nº.2022/036 e nº.2022/37:** Ambos referente a pedido de suspensão da cobrança da taxa de disponibilidade de esgoto em imóvel com cota negativa, comprovada por vistoria do Fiscal Claudiomiro, tendo o Conselheiro deferido os dois pedidos, suspendendo a cobrança da taxa de disponibilidade de esgoto. O Conselho Diretor votou e foram aprovados os despachos do Relator, por unanimidade.

Assuntos Gerais:

O Presidente questionou o Procurador Jefferson a respeito de pedido enviado por Escritório de Advocacia de Porto Alegre, solicitando cópia integral do processo 2022/001 referente a Comprovação de capacidade econômico-financeira da CORSAN. Os Conselheiros debateram acerca do deferimento ou não do pedido, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados, sendo que será publicizado o Voto do Relator, o Relatório da Auditoria e a presente Ata, como de praxe, na página da Agência, no site da Prefeitura. O Procurador Jefferson vai verificar acerca da situação legal de envio de cópia integral do processo.

O Presidente comunicou a atualização do valor dos Jetons dos Conselheiros, com correção dos dois últimos anos, não atualizados, sendo que o valor atual do jetom ficou em R\$ 1.113,57, por reunião, para pagamento a partir da competência do mês de março/2022.

PROGRAMA ACERTAR: Sem atualização.

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico: Sem atualização.

Revisão Regimento Interno AGERST: Sem atualização.

Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

ERMANN BAIER

Conselheiro - Presidente

Patrícia Moraes de Campos

Secretária – Geral